PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 808/17

Considerando que:

a) há o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o da valorização social do trabalho, Art. 1º, III e IV da Constituição Federal de 1988;

b) os números de trabalhadores em situação análoga à escravidão representam um quadro de grave violação aos direitos humanos, bem como um desrespeito às condições de humanidade das pessoas;

c) a instituição de mecanismos institucionais poderão contribuir para redução e erradicação da situação de indignidade nas cidades e Salvador poderá, portanto, fazer parte desta política e diretriz internacional de combate ao trabalho escravo;

d) a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo será a responsável técnica por acompanhar as ações de combate ao trabalho escravo no município de Salvador;

e) tal Comissão poderá ficar vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, ampliando o papel da Administração Municipal nesta diretriz global;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de medidas para a criação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo, visando o acompanhamento técnico de ações de combate ao trabalho análogo à escravidão.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2017.

IGOR KANNÁRIO